

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2274



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Contratações Públicas	3
Departamento de Compras	3
Dispensas	3
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Convocação	20
Homologação / Adjudicação	20
Outros atos	20
Prazo Recursal	21
Resultados	21
Secretaria de Educação	23
Departamento de Compras	23
Dispensas	23
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	24
Atos Administrativos	24
Notificações	24
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	25
Atos Administrativos	25
Notificações	25
Câmara Municipal	30
Atos Legislativos	30
Ordem do Dia	30
Atos Oficiais	30
Portarias	30
Licitações e Contratos	32
Dispensas	32
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	33
Atos Oficiais	33
Retificação	33
Licitações e Contratos	34
Comunicados	34
Distratos	34
Resultados	34

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01569/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.666,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: JAYME JACINTHO LTDA CNPJ: 41.429.108/0001-81.

Visando à Solicitação de material hidráulico para irrigação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01642/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.290,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ: 47.065.834/0001-49.

Visando à Arquivo morto na medida 360X250X135mm com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02132/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ERICK DE ALMEIDA 31627954864 CNPJ: 43.062.964/0001-77.

Visando à Decoração - Dia Internacional das Mulheres com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02133/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.550,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: IEM-INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA CNPJ: 02.310.921/0001-86.

Visando à Curso de Capacitação - Planejamento de Comunicação e Gestão de Crises - Administração Municipal com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/9/19040****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2022****ATA DE REGISTRO 260/2022****Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de Material de Escritório para uso de todas as secretarias da municipalidade.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CRIVEPEL – LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.602.785/0001-35, sediada à Rua XV de Novembro, nº 441, São Francisco, CEP 15.806-060, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico crivepel@crivepel.com.br, e telefone (17) 3522-4915, neste ato representada por **ALINE SERPA CRIVELLARO**, brasileira, solteira, diretora, portadora do RG nº 46.627.891-3, inscrita no CPF sob o nº 380.297.678-97, residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Jd. Res. Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva/SP,

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.694/0001-41, sediada à Rua Pedro Mansur Elias, Nº 111 – Centro, CEP 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com endereço eletrônico licitacao@infotriz.com.br / ordemdecompra@infotriz.com.br, e telefone (48) 3245- 2245, neste ato representada por CAMILA DE OLIVEIRA BESEN, responsável legal, portadora do RG nº 5.820.324 SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 089.371.579-42, residente à Rua Pedro Mansur Elias, Nº 111 – Centro, CEP 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC,

ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.458.496/0001-07, sediada à Rua João Antonio de Oliveira, 505, Sala 02, Mooca, CEP: 03111-010, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico onxcomercio@gmail.com, e telefone (11) 2604-5406, neste ato representada por **MARCELO PAULUCCI MUSICO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 13.955.168, inscrito no CPF sob o nº 278.216.208-07, residente à Rua Vicente Romano, nº 209, Parque da Mooca, CEP 03124-050, na cidade de São Paulo/SP,

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, sediada à Rua Sinharinha Frota, nº 294, Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariamecmatao@gmail.com, e telefone (16) 3382-1970 ou (16) 3382-4617, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrita no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliada à Avenida Pref. Chlorita Penteado Martins, nº 687, Vila Pereira, CEP 15990-810, na cidade de Matão/SP,

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.048.323/0001-02, sediada à Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 2083 - Santa Mônica CEP 38.408-176, na

cidade de Uberlândia/MG, com endereço eletrônico licitacaorcc@hotmail.com, e telefone (34)3215-7093, neste ato representada por **DALCIMAR ANTONIO RAMOS**, solteira, empresária, portadora do RG nº MG 11.261.809 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 058.968.446-97, Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 2083 - Santa Mônica CEP 38.408-176, na cidade de Uberlândia/MG,

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, sediada à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1255 - JD Monte Carlo, CEP 86380-000, na cidade de Andirá/PR, com endereço eletrônico comerciosrc@gmail.com, e telefone (43) 9.9677 - 6229, neste ato representada por **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8.358.392-4, inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizi, 50 - Sarmento, CEP 86380-000, na cidade de Andirá/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de Material de Escritório para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 - O pedido de compras para o fornecimento será feito pelo Setor de Compra ou a Secretaria solicitante, devendo o ganhador da licitação aguardar a autorização de compras para enviar os produtos no Almoxarifado de Materiais, situado a Rua São Paulo, 777, podendo ser na porta 07(Almoxarifado Saúde), porta 09 (Almoxarifado Central) e Cozinha Piloto(Educação).

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 07(sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços

no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

CRIVEPEL – LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

Conta nº 200.091-1, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

Conta nº 113749-2, Agência 2600-X, Banco do Brasil;

ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - EPP

Conta nº 36.386, Agência 0647-5, Banco do Brasil;

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA

Conta nº 15220-4, Agência 0649, Banco Itaú;

RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP

Conta nº 115.224-6, Agência 2591-7, Banco do Brasil;

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Conta nº 17.240-5, Agência 0891-5, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de fevereiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ALINE SERPA CRIVELLARO
CRIVEPEL – LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
CAMILA DE OLIVEIRA BESEN
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCELO PAULUCCI MUSICO
ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA
VALDIR GERALDO FERREIRA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP
DALCIMAR ANTONIO RAMOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TIAGO ESTEFANUTO
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000722/22 PREGÃO ELETRÔNICO

1043 - CRIVEPEL-LIV.,PAP.E INFORMATICA LTDA-EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	171.001.053	REGUA EM ACRILICO CRISTAL COM 30CM E ESCAUN	1.000	0,83	830,00	
32	171.001.054	BOBINA TERMICA 80MM X 30M CAIXA COM 30 ROLCX	100	147,00	14.700,00	
Valor Total Geral:						15.530,00

24512 - PAPELARIA MEC MATAO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	171.001.039	BORRACHA BRANCA MACIA TAM APROXIMADO 3. CX	100	8,88	888,00	
11	171.001.041	CADERNO ESPIRAL GRANDE MIN 80 FOLHAS FOR UND	800	7,37	5.896,00	
13	171.001.043	CALCULADORA 12 DIGITOS A PILHA TAMANHO AFUN	400	17,49	6.996,00	
15	171.001.045	COLA ADESIVA INSTANTANEA MONOCOMPONENTE TB	700	16,99	11.893,00	
17	171.001.046	COLA EM BASTAO 10GR	1.000	0,96	960,00	
18	171.001.047	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE AGUA	800	1,37	1.096,00	
24	162.003.004	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 BARRA 13	CX	200	21,50	4.300,00
Valor Total Geral:						32.029,00

24802 - RC RAMOS COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	171.001.052	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO 360X240X40 UN	UN	450	13,77	6.196,50
Valor Total Geral:						6.196,50

25238 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	171.001.038	RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO TAM.PCT	1.000	6,60	6.600,00	
10	171.001.040	BORRACHA BRANCA MACIA TAM APROXIMADO 4. UN	200	1,00	200,00	
20	171.001.049	ETIQUETA 128X74MM 1 CARREIRA CX COM 2000 ECX	100	119,00	11.900,00	
23	171.001.050	FITA CORRETIVA 5MMX6M	UN	500	3,40	1.700,00
26	162.001.011	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UN	240	10,00	2.400,00
27	171.001.051	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO FORMATO DE PCT	1.000	2,95	2.950,00	
Valor Total Geral:						25.750,00

29027 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	171.001.032	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 PRETA	UN	450	3,77	1.696,50
14	171.001.044	CANETA CORRETIVA CONTENDO 8ML DE CORRE UN	UN	500	3,12	1.560,00
Valor Total Geral:						3.256,50

30563 - ON-X COMERCIO E SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	171.001.031	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 AZUL	UN	300	3,53	1.059,00
3	171.001.033	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 VERMELHA	UN	150	3,53	529,50
4	171.001.034	APONTADOR COM DEPOSITO	UN	760	0,95	722,00
5	171.001.035	ARQUIVO MORTO EM PAPELAO KRAFT MEDINDO UN		1.200	2,81	3.372,00
6	171.001.036	RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO TAM.PCT		1.000	3,63	3.630,00
7	171.001.037	RECADO AUTO ADESIVO NA COR AMARELO TAM.PCT		1.000	3,28	3.280,00
12	171.001.042	CADERNO PEQUENO BROCHURA UM QUARTO MIUN		800	4,12	3.296,00
16	171.001.055	COLA BANCA MULTIUSO 90GR TUBO COM BICO A UN		700	1,67	1.169,00
21	162.004.001	FICHARIO 5X8 POLEGADAS CORPO EM ACO TAMFUN		50	69,20	3.460,00
22	162.004.002	FICHARIO 6X9 POLEGADAS CORPO EM ACO TAMFUN		50	114,00	5.700,00
25	162.003.007	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 BARRA 6 COBR/CX		1.500	5,30	7.950,00
28	162.001.012	MOLHA DEDO 12GR	UN	1.000	1,52	1.520,00
31	162.001.018	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO COR PRETA UN	UN	150	5,27	790,50
					Valor Total Geral:	36.478,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/26773
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023
ATA DE REGISTRO 29/2023

Registro de Preços de compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 com 5 unidades, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

ORTOM INDÚSTRIATÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.890.798/0001-45, sediada à Rua Ortofen, Nº 1100, bairro Jardim Brasil, CEP 18.540-000, na cidade de Porto Feliz/SP, com endereço eletrônico ortofen@ortofen.com.br, e telefone (15) 3262-5549 / (15) 3262-5589, neste ato representada por **ARMANDO LOFFLER PADILHA**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 1.305.449 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 078.769.800-82, residente e domiciliado à Rua Itanhaém, nº 431, Vila Prudente, CEP 03.137-020, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 com 5 unidades, para uso da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos na Rua São Paulo, 777 – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – porta 07 – bairro: Higienópolis – Catanduva-SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 07(sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 9571-0, Agência 0970-9, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (vias) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 08 de março de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ARMANDO LOFFLER PADILHA
ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000034/23 PREGÃO ELETRÔNICO

3826 - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.213	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 COM 5 LPCT		200.000	0,29	58.000,00
Valor Total Geral:						58.000,00
Valor Total da Licitação:						58.000,00

**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - Objeto: Registro de Preços de café torrado e moído, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 – Empresa: **MASTER FOOD RIO PRETO LTDA - EPP**

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(uma) amostra do item**, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, devidamente identificada e com as especificações e a marca referente, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Almoxarifado Central, Rua São Paulo, 777 – Porta 9 - Higienópolis, Centro, Catanduva - SP ..

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA – ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2022

LICITANTE: _____

Prazo de até 03 (três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 09/03/2023 ATÉ O DIA 14/03/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ESTRUTURA, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, a serem utilizados no “CANTA E ENCANTA”, do dia 13 à 15 de abril de 2023, no Recinto de Exposições “João Zancaner”, evento esse que comemora a semana do aniversário do município de Catanduva-SP, que consiste em apresentações musicais para a população.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA (ITEM: 01)	R\$129.499,00
J DE O SOUZA EVENTOS - ME (ITEM: 02)	R\$89.162,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Outros atos**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS/INSTITUIÇÕES INSCRITAS PARA**

**FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA DE CATANDUVA NA REALIZAÇÃO,
NO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3892/2/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA DE CATANDUVA NA REALIZAÇÃO, NO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. A INICIATIVA VISA AGREGAR A PROGRAMAÇÃO QUE ABORDARÁ A TEMÁTICA VOLTADA AO PÚBLICO FEMININO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIENTAÇÕES E UTILIDADE PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E ATENDIMENTO EM GERAL DE FORMA GRATUITA.

Para atendimento quanto ao exigido no Item: 2 - subitem: 2.2 do edital, segue a relação das empresas/instituições para firmar parceria com a Prefeitura de Catanduva na realização, no evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher:

- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ. 03.709.814/0020-50;**
- **CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO - UNIFIPA, inscrita no CNPJ. 47.074.851/0014-67;**
- **UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ. 45.118.429/0001-16.**

Catanduva, 09 de março de 2023.

Comissão Julgadora de Licitação

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/11/25701

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 25/2023

OBJETO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de sistemas integrados e especializados para a gestão da saúde pública municipal e data center, pelo prazo de 12(doze) meses, compreendendo: implantação, treinamento, conversão dos dados, manutenção, atualização e suporte técnico remoto e presencial, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Considerando que a empresa **MAESTRO SISTEMAS LTDA**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 10/03/2023 a 14/03/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Ozório Ap. Moraes

Pregoeiro

Resultados

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3078

OBJETO: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.



Após o sorteio, foi formada a **subcomissão técnica**, constituída por três membros, conforme relação abaixo, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços objetivando a Contratação de Agência para a Prestação de Serviços de Publicidade:

- **ANTONIO JONAS CORDEIRO - Publicitário, CPF N° 263.801.978-00;**
- **KARLA SIBRO - Jornalista - CPF. 290.595.708-55;**
- **CINTIA CARLA DE SOUZA TATAGLIA - Jornalista - CPF. 398.235.248-74.**

Ficam, portanto, todos **NOTIFICADOS** quanto ao exposto.

Catanduva, 09 de março de 2023.

Comissão Julgadora de Licitação

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **02128/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 726,00 e demais documentos que garantem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 08.528.442/0001-17

Visando à AQUISIÇÃO DE FERMENTO EM PO PARA PADARIA DA COZINHA PILOTO., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1034/2023	NATALIA CRISTINA LUCATELLI	ELDORADO	O	1 A 1	NÃO PROCURADO
1115/2023	LUIZ FERNANDO DE MOURA	DAS ROSAS Nº149	O	8	MUDOU-SE
1133/2023	IMOB PQ RESIDENCIAL FLAMINGO LTDA	BELMONTE	F	22	MUDOU-SE
1135/2023	ELISABETE APARECIDA BARRENA	RIO PRETO Nº142	02	15	MUDOU-SE
1167/2023	ESPOLIO DE JOSE POLICENO DA SILVA	NICOLA BOCARDI Nº416	27	7	MUDOU-SE
1169/2023	JOSE FERREIRA DE LIMA	SEVERINIA Nº74	04	14	MUDOU-SE
1171/2023	NEREIDE VENANCIO CANDIDO	ALCANTARAS Nº187	09	8 A	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055808 - AV DONA ENGRACIA, 720POÇO	37467 - RUA ABAETE, 90
9048166 - RUA ABAETE, 206	37545 - RUA ABAETE, 246
37710 - RUA ABAETE, 302	37516 - RUA ABAETE, 342
589013 - RUA ABAETE, 427FUNDOS	37533 - RUA ABAETE, 467
37447 - RUA ABAETE, 486	37473 - RUA ABAETE, 516
37479 - RUA ABAETE, 527	37550 - RUA ABAETE, 533
591158 - RUA ABAETE, 647	37723 - RUA ABAETE, 657
591115 - RUA ABAETE, 697	37548 - RUA ABAETE, 707
37426 - RUA JORDANIA, 79	37660 - RUA JORDANIA, 105PARTE A
9044848 - RUA LEOPOLDINA, 197	9049450 - RUA LEOPOLDINA, 207
588814 - RUA LEOPOLDINA, 337	588656 - RUA LEOPOLDINA, 357FUNDOS
37653 - RUA LEOPOLDINA, 357	37561 - RUA LEOPOLDINA, 549
9050422 - RUA LEOPOLDINA, 625	37716 - RUA VICOSA, 80
37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170	37424 - RUA PAINEIRAS, 99ANT 140
9043773 - RUA PAINEIRAS, 99DERIV ANT 140	9043250 - RUA PAINEIRAS, 116DERIV/CS 02/FDS
37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125	587841 - RUA MIRAI, 100
37431 - RUA MIRAI, 110	37463 - RUA MIRAI, 121
37536 - RUA MIRAI, 130	37528 - RUA MIRAI, 131
591208 - AV NOVA LIMA, 35	37434 - AV NOVA LIMA, 46
9052795 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 308	9052811 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 404
9052796 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 408	9052854 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 102
9052821 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 302	9052840 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 303
9052848 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 305	9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401
9052826 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 402	9052858 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 104
9052890 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 106	9052864 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 202
9052883 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 203	9052891 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 206
9052898 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 104	9052923 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 105
9052927 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 106	9052924 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 205
9052921 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 303	9052933 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 304
9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406	9052961 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 106
9052938 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 301	9052968 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 304
9052965 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 406	9052970 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 104
9053004 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 206	9052994 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 303
9053003 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 406	9052990 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 408
9053010 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 101	9053028 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 103
9053009 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 104	9053036 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 106
9053033 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 205	9053043 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 404
9053039 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 406	9049691 - AV DONA ENGRACIA, 838
37484 - AV DONA ENGRACIA, 1020	9050459 - AV DONA ENGRACIA, 1075
37500 - AV DONA ENGRACIA, 1110	37681 - AV DONA ENGRACIA, 1120
9046710 - AV DONA ENGRACIA, 1136	9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248
587769 - AV DONA ENGRACIA, 1320CASA 1	69894 - AV DONA ENGRACIA, 1340
587132 - AV DONA ENGRACIA, 1614	9050409 - AV DONA ENGRACIA, 1650CASA 2
9054760 - RUA BARRO DURO, 1100	9060151 - RUA EXTREMA, 145
9061025 - RUA CAITITE, 1110	32224 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORO, 72
32204 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORO, 185	9052063 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORO, 194DERIV.



9048578 - RUA BARREIRINHA, 838	55924 - RUA BARREIRINHA, 995
9054361 - RUA BORACEIA, 91	55995 - RUA CAITITE, 195
588739 - RUA CAITITE, 935	55955 - RUA CAITITE, 1151
9047763 - RUA CAMPO FLORIDO, 219	9047109 - RUA MARTINOPOLIS, 1294
9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314	56011 - RUA BEBERIBE, 1350
55876 - RUA BEBERIBE, 1450	9048653 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 104
9048617 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 107	9048919 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 202
9048627 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 302	9048655 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 101
9048985 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 305	9048699 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 408
9048938 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 202	9048618 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 301
9048993 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 306	9048640 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 403
9048779 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 407	9048668 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 101
9048897 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 104	9048787 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 107
9048821 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 401	9048823 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 405
9048996 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 406	9048956 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 407
9048827 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 101	9048957 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 102
9048958 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 107	9048850 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 206
9048632 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 405	9048959 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 406
9048643 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 105	9048877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 102
9048694 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 104	9048848 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 201
9048855 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 207	9048656 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 306
9048726 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 202	9048741 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 304
9048766 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 104	9048789 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 304
9048798 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 401	9048836 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 201
9048837 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 204	9048760 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 206
9048946 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 402	9048999 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 405
9056442 - RUA DIAMANTINA, 351	9051993 - AV BENEDITO ZANCANER, 2752
588619 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930COMERCIO	41566 - AV CASA BRANCA, 95
41603 - AV CASA BRANCA, 272	41585 - AV CASA BRANCA, 462
37602 - AV CASA BRANCA, 472	41620 - AV CASA BRANCA, 534
40434 - AV CASA BRANCA, 535	9053552 - AV CASA BRANCA, 535CALHA PARSHALL
9052411 - RUA CORDEIROPOLIS, 665	41394 - RUA CORDEIROPOLIS, 811
590238 - RUA CORDEIROPOLIS, 1080LIG. R. MARTINOPOLIS	588876 - RUA LUCELIA, 135
41596 - RUA DIAMANTINA, 29	41514 - RUA DIAMANTINA, 51
41589 - RUA DIAMANTINA, 61	587699 - RUA DIAMANTINA, 96
41458 - RUA DIAMANTINA, 112	587598 - RUA DIAMANTINA, 156
41643 - RUA DIAMANTINA, 230	9043101 - RUA DIAMANTINA, 240
69291 - RUA DIAMANTINA, 278	41560 - RUA DIAMANTINA, 344
41428 - RUA ELDORADO, 29	41425 - RUA ELDORADO, 49
9044653 - RUA ELDORADO, 119PARTE B	41649 - RUA ELDORADO, 149CASA 1
9047955 - RUA ELDORADO, 179FUNDOS	41588 - RUA ELDORADO, 269
9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25	9041138 - RUA FERNANDO PRESTES, 50
41581 - RUA FERNANDO PRESTES, 165	41429 - RUA FERNANDO PRESTES, 205
41465 - RUA FERNANDO PRESTES, 235	9046276 - RUA GALIA, 345DERIV
41591 - RUA GALIA, 375	41640 - RUA IBATE, 31
41380 - RUA IBATE, 70	41634 - RUA IBATE, 71
589338 - RUA IBATE, 150	41477 - RUA IBATE, 185
41550 - RUA IBATE, 225	589620 - RUA BOCAINA, 688
40477 - RUA BOCAINA, 914	37574 - RUA BOCAINA, 920
37570 - RUA BOCAINA, 1100	9055734 - RUA CORDEIROPOLIS, 342
9057463 - AV BENEDITO ZANCANER, 2274	9057497 - AV BENEDITO ZANCANER, 2264
9057737 - RUA LINDOIA, 130	9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434
9060360 - RUA ITAPETININGA, 234	9060371 - RUA LINDOIA, 240
9045704 - AV BENEDITO ZANCANER, 2326	40632 - RUA BOCAINA, 174



40423 - RUA BOCAINA, 184	587716 - RUA BOCAINA, 260
40590 - RUA BOCAINA, 349PARTE B	40488 - RUA CORDEIROPOLIS, 121ANT. 71
587913 - RUA CORDEIROPOLIS, 235	41570 - RUA CORDEIROPOLIS, 441
9048351 - RUA COTIA, 734	9043083 - RUA COTIA, 750
40453 - RUA GUAPIACU, 557	9043127 - RUA GUAPIACU, 595
9042354 - RUA GUARATINGUETA, 414	9043904 - RUA GUARULHOS, 402
40577 - RUA GUARULHOS, 462	9042502 - RUA GUARULHOS, 565
590704 - RUA GUARULHOS, 577	9041669 - RUA INDIANA, 461
37356 - RUA INDIANA, 533	37342 - RUA INDIANA, 574
40402 - RUA INDIANA, 633	37389 - RUA INDIANA, 640
37617 - RUA INDIANA, 669	40564 - RUA ITAPETININGA, 300
40481 - RUA ITAPETININGA, 434	40460 - RUA INDAIATUBA, 431ANT 355
9047293 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 1	41413 - RUA JAPURA, 31
9048316 - RUA JAPURA, 81FUNDOS	9046300 - RUA JAPURA, 94
41469 - RUA JAPURA, 131	41405 - RUA JAPURA, 140
41420 - RUA JAPURA, 296	41548 - RUA JAPURA, 336
9053506 - RUA JAPURA, 366CASA 2	9043824 - RUA LINDOIA, 116Parte B
9041737 - RUA LINDOIA, 120	41501 - RUA LINDOIA, 177
9053313 - RUA LINDOIA, 250DERIV 256	9050182 - RUA LINDOIA, 315
41398 - RUA LINDOIA, 360	9054714 - RUA CRUZEIRO DO SUL, 56
9055406 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 165	9055542 - RUA LAURO PIROLA, 67
9055632 - RUA ARACATU, 36	9057500 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 292
9058337 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 75	9058339 - RUA ANTONIO GUILHERME, 132
9058453 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 118	9058581 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 128
9058630 - RUA LEONOR LAZARIN, 120	9059439 - RUA ANTONIO GUILHERME, 149
9050572 - RUA PORTO ITAPARICA, 21	9050214 - RUA PORTO ITAPARICA, 28
9054011 - RUA PORTO ITAPARICA, 31	9044483 - RUA ARACATU, 65
9044780 - RUA ARACATU, 75	9044625 - RUA ANTENOR BOLLINELLI, 120
9045463 - RUA ANTONIO GUILHERME, 89	9047279 - RUA ANTONIO GUILHERME, 99
9046880 - RUA ANTONIO GUILHERME, 122	9046161 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 76
9050587 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 120	9047553 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 170
9046097 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 175	9045657 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS, 85
9044282 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS, 135	9044983 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 56
9044995 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 75	9045600 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 76
9045593 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 115	9044570 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 116
9049196 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 136	9047849 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 103
9045545 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 113	9043988 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 223
9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104	9046139 - RUA MARIO RODRIGUES, 114
9046822 - RUA LAURO PIROLA, 57	9045506 - RUA LAURO PIROLA, 107
9047928 - RUA LAURO PIROLA, 117	9045428 - RUA LAURO PIROLA, 167
591048 - RUA LAURO PIROLA, 174	9045296 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 95
9047878 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 135	9044739 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 165
9045894 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 202	9048490 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 205
9050297 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 245	9048573 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 275
9045870 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 75	9044662 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 105
9044795 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 165	9047660 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 214
9047998 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 73	9047917 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 133
9044278 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 155	9049484 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 205
9044810 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 265	9051960 - RUA PROF. NELSON PIRES, 55
9045418 - RUA PROF. NELSON PIRES, 195	9051588 - RUA PROF. NELSON PIRES, 215COMERCIO/DERIV
9049821 - RUA PROF. NELSON PIRES, 320	9047391 - RUA PROF. NELSON PIRES, 330
9047176 - RUA PROF. NELSON PIRES, 405	9043269 - RUA PROF. NELSON PIRES, 455
9048423 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 65	9045680 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 207
9045675 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 281	9045676 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 287



9048195 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 400	9045774 - AV ANIS BAUAB, 182
9050309 - AV FOAD BAUAB, 205	9044187 - AV FOAD BAUAB, 285
90440107 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 259	9046636 - RUA LEONOR LAZARIN, 130
9047491 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 95	9044957 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 59
9053604 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 285	9055788 - RUA PEDRO HERNANDES, 453LIGACAO R JOSE GOMES HESPANHA
9060184 - RUA NAIR DE FREITAS, 24	50316 - RUA JORGE BUGATTI, 144
50173 - RUA JORGE BUGATTI, 194	50131 - RUA JORGE BUGATTI, 299
50235 - RUA JORGE BUGATTI, 411	50338 - RUA JORGE BUGATTI, 471
50060 - RUA JORGE BUGATTI, 550	50399 - RUA JORGE BUGATTI, 620
50473 - RUA JORGE BUGATTI, 621	50472 - RUA JORGE BUGATTI, 660
50415 - RUA JORGE BUGATTI, 818	50311 - RUA JORGE BUGATTI, 861
50245 - TRV MANUEL ROMAN AROYO, 40	50422 - RUA FRANCISCO GALLI, 69ANT 83
9046772 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 18 QB L10	9046786 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 34 QB L12
9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02	9046810 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 34 QA L07
9046764 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 18 QC L14	9046757 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 44 QC L12
9046691 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 68 QC L09	9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08
50254 - RUA FRANCISCO GALLI, 117ANT 123	50454 - RUA FRANCISCO GALLI, 202ANT 236
50260 - RUA FRANCISCO GALLI, 216ANT 250	9046278 - RUA FRANCISCO GALLI, 275
50455 - RUA FRANCISCO GALLI, 315ANT 323	50461 - RUA FRANCISCO GALLI, 398ANT 436
50213 - RUA FRANCISCO GALLI, 415ANT 423	50202 - RUA NAIR DE FREITAS, 135
50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165	9053340 - RUA NAIR DE FREITAS, 305DERIV
50073 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 189	590128 - RUA JOSE CHAB, 74
50487 - RUA JOSE CHAB, 111	50480 - RUA JOSE CHAB, 121
50166 - RUA JOSE CHAB, 130	50059 - RUA JOSE CHAB, 150
50215 - RUA JOSE CHAB, 161	50397 - RUA JOSE CHAB, 195
50241 - RUA JOSE CHAB, 201	34203 - RUA JOSE CHAB, 341
50234 - RUA JOSE CHAB, 395	9047408 - RUA JOSE CHAB, 396
50470 - RUA JOSE CHAB, 415	50058 - RUA JOSE CHAB, 421
50440 - RUA JOSE CHAB, 668	50210 - RUA JOSE CHAB, 686
50362 - RUA JOSE CHAB, 707	50093 - RUA JOSE CHAB, 717
50124 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 154	34209 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 219
50328 - RUA LONDRINA, 45	34188 - RUA LONDRINA, 55
33937 - RUA LONDRINA, 88	50125 - RUA LONDRINA, 95
50204 - RUA LONDRINA, 195	9049241 - RUA LONDRINA, 327
9049239 - RUA LONDRINA, 333	50085 - RUA LONDRINA, 414
50061 - RUA LONDRINA, 439	588124 - RUA LONDRINA, 444
50139 - RUA PEDRO HERNANDES, 110FUNDOS	50019 - RUA PEDRO HERNANDES, 295
50423 - RUA PEDRO HERNANDES, 375	9042915 - RUA PEDRO HERNANDES, 408
50483 - RUA PEDRO HERNANDES, 438	50349 - RUA GERALDO ZIRONDI, 30
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110	50100 - RUA GERALDO ZIRONDI, 120
50157 - RUA GERALDO ZIRONDI, 181	50350 - RUA GERALDO ZIRONDI, 201
50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211	50533 - RUA GERALDO ZIRONDI, 390
50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400	50359 - RUA GERALDO ZIRONDI, 460
50306 - RUA GERALDO ZIRONDI, 541	50404 - RUA GERALDO ZIRONDI, 555
50156 - RUA GERALDO ZIRONDI, 615	50388 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 37
50462 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 42	50137 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 79
50445 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 120	50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159
50281 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 169	69189 - RUA BLUMADO, 53
9042871 - RUA BLUMADO, 75	69172 - RUA BLUMADO, 115
9050358 - RUA BLUMADO, 118PARTE A	588668 - RUA BLUMADO, 128
69193 - RUA BLUMADO, 175	69200 - RUA ALECRIM, 60
588686 - RUA ALECRIM, 129	587717 - RUA ALECRIM, 130
9041192 - RUA ALECRIM, 139	9042682 - RUA ALECRIM, 150
9043174 - RUA ALECRIM, 151	69241 - RUA MARAVILHA, 80



9042503 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 212	9043394 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 222
9054113 - RUA PEDRA VERMELHA, 368	9054118 - RUA CASTELO NOVO, 151
9054621 - RUA BELO MONTE, 240	9055601 - RUA AGUA BRANCA, 159
9055892 - RUA AGUA BRANCA, 95	9056328 - RUA GILDO GONÇALVES, 301
9057546 - RUA PEDRA VERMELHA, 100	9057673 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 129
9057687 - RUA MONTE SANTO, 260	9057813 - RUA JOAO BOTILIERI, 88
9057867 - RUA AGUA BRANCA, 85	9058090 - RUA BELO MONTE, 254
9058348 - RUA CORDEIROPOLIS, 528	9058534 - RUA CORDEIROPOLIS, 548
9058959 - RUA CALIFORNIA, 68	9059627 - RUA AGUA BRANCA, 225
9059746 - AV CASA BRANCA, 792	9060255 - RUA CALIFORNIA, 47
9060329 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 108	9061056 - RUA CASTELO NOVO, 340
9061305 - RUA VENEZA, 129	9061331 - RUA GILDO GONÇALVES, 415
9061344 - RUA BELO MONTE, 60	9044389 - RUA PAU BRASIL, 19
590072 - RUA PAU BRASIL, 125	589766 - RUA PAU BRASIL, 185
590984 - RUA PAU BRASIL, 245	9041634 - RUA PAU BRASIL, 265
9044092 - RUA PAU BRASIL, 341	9043823 - RUA PAU BRASIL, 430
590112 - RUA LUCELIA, 910	590978 - RUA COSMORAMA, 78
9044624 - RUA ITAPE, 51	9047457 - RUA ITAPE, 71
9047460 - RUA ITAPE, 77	9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22
9049267 - RUA MONTE SANTO, 44	9042072 - RUA ORIENTE NOVO, 52
9043869 - RUA MONTE SANTO, 71	9048382 - RUA MONTE SANTO, 111
9043787 - RUA MONTE SANTO, 114	9043219 - RUA MONTE SANTO, 121
9042921 - RUA MONTE SANTO, 124	9044198 - RUA ORIENTE NOVO, 143
9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213	9044775 - RUA ORIENTE NOVO, 265
9041676 - RUA ORIENTE NOVO, 295	9054222 - RUA BELO MONTE, 195
9045393 - RUA BELO MONTE, 221	9047018 - RUA BELO MONTE, 224
9047131 - RUA AGUA BRANCA, 45	9053494 - RUA AGUA BRANCA, 101
9054631 - RUA AGUA BRANCA, 238	9048437 - RUA BELO CAMPO, 85
9047166 - RUA BELO CAMPO, 90	9049513 - RUA BELO CAMPO, 140
9049564 - RUA CASTELO NOVO, 60	9051593 - RUA CASTELO NOVO, 315
9050211 - RUA CASTELO NOVO, 325	590081 - RUA PEDRA VERMELHA, 63
9054221 - RUA PEDRA VERMELHA, 183	9054048 - RUA VALENTE, 12
9054060 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 38	9054457 - RUA APARECIDO ANGELICO, 79
9050506 - RUA VALE VERDE, 337LIG RUA CASTELO NOVO	9054274 - RUA CALIFORNIA, 78

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 90ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE MARÇO DE 2023.-**

1. - **ABERTURA** - às 17h30m

2. - **EXPEDIENTE**

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - **ORDEM DO DIA**

3.1 - **1ª DISCUSSÃO**

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 133/2022, do Sr. Prefeito Municipal, altera a redação dos artigos 1º, 2º, 4º e 5º e revoga o inciso I do art. 2º, todos as Lei nº 3.830, de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 134/2022, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 08/2023, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial e suplementar, na Lei Orçamentária do Exercício de 2.023.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 012/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, inclui no Calendário Oficial do Município de Catanduva - SP, a "Semana Municipal da Longevidade", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 01º de Outubro, e dá outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L. nº 013/2023, do vereador Mauricio Gouvea, institui o Selo de Igualdade Racial.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L.C. nº 02/2023, do Sr. Prefeito Municipal, acrescenta subitem na Lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1.998, alterada pela Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2.017.

3.1.7 - Discussão e votação do P.L.C. nº 05/2023, do Sr. Prefeito Municipal, revoga os artigos 192, 193, 194, 195 e 196 da Lei Complementar nº 98, de 23 de dezembro de 1.998 - Código Tributário Municipal de Catanduva - e dá outras providências.

4. - **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

5. - **ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOSÉ ROBERTO TOSCHI -

- Secretário de Administração -

Atos Oficiais**Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 054, de 08 de Março de 2023 - Concede a servidora Telma Deise Minchon, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, até o dia 29 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Catanduva, em 08 de Março de 2023.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara



Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOSÉ ROBERTO TOSCHI
Secretário de Administração

**Licitações e Contratos****Dispensas****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o valor estimado de R\$1.205,00(HUM MIL DUZENTOS E CINCO REAIS) e demais documentos que guarnecem o presente, autorizo a formalização do ajuste a empresa EXTINCAT COMÉRCIO DE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.579.599/0001-28 – desta cidade, com endereço à Av. Orlândia, nº 76, em Catanduva-SP, visando a recarga de extintores que guarnecem as dependências deste Legislativo, com fulcro no art.º 95, II, bem como seu §2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

Encaminhe o presente ao setor de Contabilidade para que se proceda os demais atos necessários, inclusive para empenho e as formalidades de praxe.

Catanduva, em 06/03/2023.-

Ver. Marquinhos Ferreira
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Retificação****Retificação**

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONSIRC;

Resolve:

Retificar Portaria de 08 de março de 2023, publicada em Diário Oficial de Catanduva 08 de Março de 2023, pags. 34 e 35;

Onde se lê: Portaria Nº 12/2023.

Leia-se: Portaria Nº 13/2023.

Catanduva, 09 de março de 2023.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

RETIFICAÇÃO

Portaria Nº. 13 de 08 de março de 2.023

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022

O Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público Nº 01/2022, homologado em 01/02/2023;

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	KELY APARECIDA SERAFIM

Art. 2º. Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. Os candidatos terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo interessado, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. Os candidatos deverão atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 01/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 08 de março de 2023.

Silvio Cesar Sartorello

**Presidente****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 abertos pelo órgão no dia 10 de março às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 09 de março de 2023.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa****Distratos****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 428/2021**

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: LUCIANO CARLOS MAZIERI inscrita no CPF sob o Nº. 121.*****-47, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 428/2021. Catanduva – SP, 02 de março de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – PRESIDENTE.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: LUCIANO CARLOS MAZIERI inscrita no CPF sob o Nº. 121.*****-47, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 172/2022. Catanduva – SP, 02 de março de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – PRESIDENTE.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
008/2023	HABILITADA	ACP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.873.914/0001-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	INABILITADA	GREICE MARA OLIVEIRA COSTA	315.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “c” do edital.
012/2023	INABILITADA	EDVANIA DOS SANTOS ALVES PAVANELLO	329.***.***-90	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “a” do edital.



012/2023	HABILITADO	NELSON PAVANELLO	275.***.***-07	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
018/2023	HABILITADA	SEMPs - SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS EM PRONTO SOCORRO LTDA	26.009.552/0001-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2023	HABILITADO	RICARDO RAFAEL GUARESCHI	348.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADO	RICARDO RAFAEL GUARESCHI	348.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADO	LUIS DONIZETI COTRIM DE LIMA	106.***.***-59	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADA	LUCIMARA DO PRADO MARIA	184.***.***-23	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
018/2023	INABILITADA	SOUZA MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.170.430/0001-15	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "i", "j" do edital.
002/2023	INABILITADO	CLAUDEVIR FERREIRA VANDERLEI	070.***.***-70	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e", "g" do edital.
017/2023	HABILITADA	ISADORA CRISLAINE PEREIRA	49.519.038/0001-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2023	HABILITADA	LETICIA LINARES JORGE	390.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	HABILITADA	RUBIANA CRISTINA MATIAS	350.***.***-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
016/2023	INABILITADA	DANYELLA APPARECIDA LEITE	314.***.***-46	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e", "g" do edital.
012/2023	INABILITADA	DANYELLA APPARECIDA LEITE	314.***.***-46	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d", "g" do edital.



004/2023	HABILITADA	DENISE RAFAELA MAFEI	419.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	INABILITADA	NILZA APARECIDA MOREIRA VICENTIM	121.***.***-25	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
001/2023	INABILITADO	HEITOR OLIVEIRA DA SILVA	435.***.***-66	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
001/2023	INABILITADA	MARIANA ZUNTINI TOZO	407.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
014/2023	INABILITADO	GUILHERME FERNANDO PEREIRA	453.***.***-77	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f", "g" do edital.
002/2023	INABILITADO	LUIZ CARLOS SANTANA	088.***.***-43	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
002/2023	INABILITADO	ROBINSON DAVID	181.***.***-22	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
014/2023	HABILITADO	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
010/2023	HABILITADO	JOSÉ CARLOS MALERVA	133.***.***-32	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	HABILITADA	NILZA APARECIDA MOREIRA VICENTIM	121.***.***-25	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	INABILITADA	MÁRCIA DEL RÉ DE SOUZA MELLO	070.***.***-32	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "c" do edital.
017/2023	INABILITADA	BRUNA TIEMY MIYAMOTO DE OLIVEIRA	460.***.***-06	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.



016/2023	HABILITADA	AMANDA MOSCONI DE CARVALHO	424.***.***-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
008/2023	INABILITADA	NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.485.708/0001-27	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "l" do edital.
001/2023	HABILITADA	LORENA BISPO RAMOS DA SILVA	354.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
017/2023	INABILITADA	PIETRA BARBOSA EDUARDO	523.***.***-99	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
014/2023	INABILITADO	SAULO MOSCONI	306.***.***-86	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
014/2023	HABILITADO	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	332.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	HABILITADA	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2023	INABILITADA	SOUZA MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.170.430/0001-15	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "i", "j" do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 09 de março de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Juliana Queiroz Tavanti Simielli

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro